



1ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação da executada **Asfaltos Continental Ltda** (CNPJ 45.522.745/0001-59), na pessoa de seu representante legal, **Helio Luco Júnior** (CPF 014.596.898-79), bem como sua esposa **Sumaya Chahine Luco** (CPF 927.158.778-20), além de eventuais credores hipotecários, expedido nos autos da **Carta Precatória Cível**, oriunda da Ação de Execução, autos nº 0252083-59.2007.8.26.0100 em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central/SP, requerida por **Banco ABC Brasil S/A**. Proc. **0035549-13.2013.8.26.0068**.

O Dr. **Bruno Paes Straforini**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **21/09/15**, às **11:00h** e se encerrará no dia **24/09/15**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **24/09/15**, às **11:01h** e se encerrará no dia **14/10/15**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – um terreno urbano, consistente no lote nº 01 da Quadra “L” do loteamento denominado Portal da Serra, no distrito e município de Santana de Parnaíba, nesta comarca com a área total de 2.000,00m², medindo 40,00m de frente para a Rua Seis; de quem da frente olha para o terreno, pelo lado direito mede 50,00m e confronta com o lote nº 02, da mesma quadra; pelo lado esquerdo mede 50,00m; e, finalmente nos fundos mede 40,00m, e confronta nestas duas últimas linhas, com áreas destinada ao sistema de lazer. Imóvel objeto da matrícula nº 29.805 do CRI/Barueri e Cadastro nº 15.384.

Segundo laudo o imóvel localiza-se na Rua Cruzeiro, s/nº, antiga rua Seis, loteamento Portal da Serra, lote nº 01, Quadra L, Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri.

Ônus – Nada consta além da penhora exequenda (Av.3 – 22/12/08).

Avaliação realizada em janeiro/2010 – R\$151.500,00 que atualizada até julho/2015 perfaz o montante de R\$217.620,27. O referido valor será atualizado na data da alienação judicial pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Ficam os executados bem como os eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento em relação ao imóvel objeto deste leilão.

Nada mais.

Barueri, 10.08.15.

Bruno Paes Straforini
Juiz de Direito